

Lei Nº 100.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, exarando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 100 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sm. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 17.000,00 (dezanove mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

- a) A conta de R\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) para pagamento as despesas efetuadas com a visita do Excm. Governador do Estado a esta cidade dia dez do corrente mês.
- b) A conta de R\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) para pagamento as despesas dos Clubs Carnavalescos desta cidade, sendo que a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) para o Club Sociedade Local e R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) para o segundo Club.

Art. 2º. As despesas para a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício passado.

Art. 3º. Prevagam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, 7 de fevereiro de 1953.


Presidente da Câmara